Proposta do Conselho de Administração da alteração estatutária necessária para a inclusão de um Conselho Consultivo na APCL:

CONSELHO CONSULTIVO

(Composição)

1. O Conselho Consultivo da **APCL – Associação Portuguesa Contra a Leucemia** é composto por um número mínimo de **três (3)** e máximo de cinco **(9) elementos**, sendo um deles o Presidente, a serem designados pela Administração da APCL, nos termos definidos pelo Regulamento Interno do Conselho Consultivo aprovado em Assembleia Geral de Associados.

2. O Presidente do Conselho Consultivo, e os restantes membros serão designados pela Administração da APCL.

(Competência)

1. O Conselho Consultivo é o Organismo de consulta e apoio técnico da APCL e especialmente da Administração, em todos os assuntos relativos à política social desenvolvida pela APCL e à sua intervenção e ação estratégica, à conceção de iniciativas e de propostas, projetos e atividades enquadradas nos seus fins estatutários.

2. Compete ao Conselho Consultivo, designadamente:

a) Apresentar iniciativas e propostas destinadas a angariar os recursos necessários para a prossecução dos fins estatutários da APCL;
b) Prestar apoio aos diferentes órgãos de gestão da APCL, em especial a Administração, por meio de Relatórios, Pareceres e Apoios, quer técnicos, quer quaisquer outros focados nas diferentes áreas de intervenção/ação da APCL por sua iniciativa, ou mediante solicitação dos diferentes órgãos de gestão da APCL;
c) Acompanhar a realização das diferentes atividades nas áreas de intervenção da APCL;
d) Participar, em nome da APCL, em conferências, colóquios, seminários, sempre que a Administração da APCL o solicite, reportando os resultados dos mesmos.

3. Nos termos do seu Regulamento Interno, o Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que entender ou para tal for convocado pela Administração, Conselho Fiscal ou Mesa da Assembleia Geral.